

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 35
18/02/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 57(CINQUENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CGB 02 2022	DTS GEC 01 2022
DTS CGF 02 2022	DTS IEF 03 2022
DTS EGF 01 2022	DTS RGP 01 2022
DTS EGF 02 2022	DTS RIC 01 2022
DTS EGF 03 2022	DTS TCC 04 2022
DTS EGF 04 2022	DTS TET 04 2022
DTS FTH 01 2022	
DTS GCI 03 2022	
DTS GCI 04 2022	
DTS GCI 05 2022	

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 21

COMUNICADO CEL INF 03 2022 - RESULTADO FINAL

EDITAL PEF 01 2022 - QUADRIÊNIO 2022-2026 (COORD. E VICE-COORD.)

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA INSCRITA CMM GESTÃO 2022-2026 (COORD. E VICE-COORD.)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO 33

RESOLUÇÃO CGF 01 2021

SEÇÃO IV

PORTARIA 46

PORTARIA 32 2022	PORTARIA 234 2022
PORTARIA 207 2022	PORTARIA 235 2022
PORTARIA 220 2022	PORTARIA 236 2022
PORTARIA 233 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGB Nº 02 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designa docente para exercer a função de Coordenadora da coordenação de Estágio do curso de Graduação de Biomedicina de Nova Friburgo, em substituição a DTS nº01 de 2022, publicada no BS de 15/02/2022, seção I, pág. 03.

A VICE-COORDENADORA DO CURSO DE BIOMEDICINA do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – Designar, a partir de 17 de fevereiro de 2022, **AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1191052, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Estágios do curso de Graduação de Biomedicina de Nova Friburgo, em substituição a DTS nº01 de 2022, publicada no BS de 15/02/2022, seção I, pág. 03.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL – SIAPE: 1191052

Vice Coordenadora do curso de Biomedicina ISNF-UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Altera a DTS nº 19 de 11 de dezembro de 2019 para composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso de Graduação em Fonoaudiologia

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Designar** para composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso de Graduação em Fonoaudiologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, instituído de acordo com o que estabelece a Resolução nº 526/11 de 16 de novembro de 2011, da SINAES/CONAES, os seguintes membros:

PRESIDENTE
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA SIAPE 1309431

Docentes indicados pelo Departamento de Formação Específica

TITULAR	SUPLENTE
GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA SIAPE 3126038	BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA SIAPE 2276799
PRISCILA STAROSKY SIAPE 2446708	MÁRCIA SAMPAIO DE MORAES SIAPE1179664
FABÍOLA GIORDANI SIAPE 2004918	CLÁUDIA DA SILVA SIAPE 2152584
TATIANA BAGETTI SIAPE 2921731	RENATO SAMPAIO LIMA SIAPE 1625711
SIMONE DOS SANTOS BARRETO SIAPE 1768782	KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS SIAPE 1173157

Docentes indicados pelo Departamento de Ciências Básicas

TITULAR	SUPLENTE
ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO SIAPE 3884163	LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA SIAPE 2028204

Discentes indicados pelo Diretório Acadêmico

TITULAR	SUPLENTE
THAMIRES MARTINS LIMA Matrícula 117080001	MILLENA DO NASCIMENTO MOURÃO Matrícula 119080012

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

PROF. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA
Coordenador do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF Nº 01 DE 14/02/2022

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

RESOLVE:

I- Designar o servidor JAYME DE SOUZA JUNIOR, Administrador, SIAPE nº 2015038, Agente Patrimonial do Instituto de Física.

II. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação e terá prazo indeterminado.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

SIAPE 1476522

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF nº 02 de 14/02/2022

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

RESOLVE:

- I- Revogar a DTS EGF nº 11 de 28/09/2021 ;
- II- Designar os seguintes membros para comporem o GT-Grupo de Trabalho sobre Pessoal e Processos do Instituto de Física.

Kita Chaves Damasio Macario Siape 1476522 (presidente)
Daniel Schneider Tasca Siape 22801650
Djalma Rosa Mendes Junior Siape 1916476
Dácio Moreira de Souza Siape 1657884
Douglas Souza dos Santos Siape 24183210
Jayme de Souza Junior Siape 2015038
Thais Maria De Sousa Bezerra Siape 1854456

- III. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO
Diretora do Instituto de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF nº 03 de 14/02/2022

EMENTA: Alteração do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, criado através da DTS 015/2020, e alterado através das DTS 01/21 e 05/21

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I – Alterar o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito do Instituto de Física, instituído através da DTS 015/2020 de 05/11/2020.

II – Designar para compor o referido GT, os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
CBI/SDC	EBER FELICIANO DE OLIVEIRA (COORDENADOR) e-mail: eberoliveira@id.uff.br	2152633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	THAIS MARIA DE SOUSA BEZERRA e-mail: thaisbezerra@id.uff.br	1854456	SECRETÁRIA EXECUTIVA
	JOÃO RENATO COUTO GOMES e-mail: joaorenato@id.uff.br	2262188	TÉCNICO DE LAB AREA
EGF	ALESSANDRA ABRAMO MARTINS e-mail: alessandraabramo@id.uff.br	1891498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	CARLA GUIMARÃES DE SOUZA	2424942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	FERNANDA FERREIRA CAETANO e-mail: fecaetano@id.uff.br	1838658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	JAYME DE SOUZA JUNIOR e-mail: jaymesouzajunior@id.uff.br	2015038	ADMINISTRADOR

II – A Coordenação do GT Setorial caberá ao servidor EBER FELICIANO DE OLIVEIRA

III - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

IV – Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 04 DE 14/02/2022

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

RESOLVE:

I- Revogar a DTS EGF nº 10 de 28/09/2021 ;

II- Designar os seguintes membros para comporem o GT-Grupo de Trabalho sobre infraestrutura do Instituto de Física.

Carlos Eduardo Rodrigues De Souza Siape 18933807

Daniel Adrián Stariolo Siape 11185635 (presidente)

Erica Cristina Nogueira Siape 1818775

Paulo Acioly Marques dos Santos Siape 305328.

Jayme de Souza Junior Siape 2015038

III. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH N° 001/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral Local para eleição da chefia e subchefia do Departamento de Turismo.

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os membros da Comissão Eleitoral Local para eleição da chefia e subchefia do Departamento de Turismo – STT:

Docentes:

CLAUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES – Matrícula SIAPE nº 1378559

MANOELA CARRILLO VALDUGA – Matrícula SIAPE nº 1744967

Discentes:

LUIZA DE OLIVEIRA GERK – Matrícula UFF nº 119094038 (Titular)

ROGER AMARAL DE MEDEIROS – Matrícula UFF nº 214047125 (Suplente)

Técnico-administrativos:

MÁRCIA ESTER MIZRAHI – Matrícula SIAPE nº 2156062 (Titular)

YURI FERREIRA DE MIRANDA – Matrícula SIAPE nº 1510337 (Suplente)

2. Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada;
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria

#####

DTS Nº 003/2022 - GCI, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os professores **Rosana Portugal Tavares de Moraes** (presidente), matrícula SIAPE 2650118; **Lucia Maria Velloso de Oliveira**, matrícula SIAPE 6161803; **Marielle Barros de Moraes**, matrícula SIAPE 1008433; **Gonzalo Ruben Alvarez** (suplente), matrícula SIAPE 1015685; e **Marcia J. Bossy** (suplente), matrícula SIAPE 1358239; para comporem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários.

PROF. RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 1001682
#####

DTS Nº 004/2022 - GCI, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os professores **Rosana Portugal Tavares de Moraes** (presidente), matrícula SIAPE 2650118; **Lucia Maria Velloso de Oliveira**, matrícula SIAPE 6161803; e **Marielle Barros de Moraes**, matrícula SIAPE 1008433; **Gonzalo Ruben Alvarez**, matrícula SIAPE 1015685; e **Marcia J. Bossy**, matrícula SIAPE 1358239; para comporem a Grupo de Trabalho para elaborar os Critérios de Avaliação para Distribuição de Bolsas de Monitoria.

PROF. RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 1001682

#####

DTS Nº 005/2022 - GCI, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os professores **Gonzalo Ruben Alvarez** (presidente), matrícula SIAPE 1015685; **Rosana Portugal Tavares de Moraes**, matrícula SIAPE 2650118; e **Marcia J. Bossy**, matrícula SIAPE 1358239; para comporem a Comissão Organizadora do XVII Encontro do GCI.

PROF. RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 1001682
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – GEC, Nº 1/2022 – 16/02/2022

EMENTA: Composição da comissão de avaliação de progressão docente do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS CULTURAIS E MÍDIA (GEC), no uso de suas atribuições e, considerando a decisão da plenária departamental (GEC) de 4 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

1) Designar os seguintes membros para composição da comissão de avaliação de progressão docente do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC):

Titulares:

Profa. Ana Lucia Silva Enne – SIAPE 1517630 (Presidente)

Prof. José Benjamim Picado Sousa e Silva – SIAPE 287545

Profa. Simone Maria Andrade Pereira de Sá – SIAPE 2164575

Suplente:

Prof. Fernando Antonio Resende – SIAPE 1646321

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

EMMANOEL MARTINS FERREIRA
Chefe do Departamento de Estudos Culturais e Mídia – GEC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF N.º 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSUNTO: Designar Comissão Organizadora do II Simpósio em Educação Física da UFF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora do II Simpósio em Educação Física da UFF:

Rosa Malena de Araújo Carvalho, SIAPE nº 1177588 – Docente

Adriana Machado Penna, SIAPE nº 3584380 – Docente

Mackson Luiz Fernandes da Costa, SIAPE nº 1092635 – Docente

Marcos Luis Alves Veras, SIAPE nº 1969498 - Técnico Administrativo

Karyme Cristyne Abduche da Costa Nunes, Matrícula nº L027.120.013 – Discente

Wagner dos Santos Victor, Matrícula nº L027.120.023 – Discente

Daniel Rabe Gonçalves, Matrícula nº 119055010 – Discente

Samuel Marins Ferreira, Matrícula nº 119055042 – Discente

Julio Cesar da Silva, Matrícula nº 116055017 – Discente

Luciana Carvalho de Souza, Matrícula nº 321055037 – Discente

Rosana Pena Sá, Matrícula nº 10755018 (Egressa)

Ingrid Lourenço de Amorim Corrêa, Matrícula nº 618055033 (Egressa)

2. Esta comissão será presidida pela Professora **Rosa Malena de Araújo Carvalho**.
- 3- Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGP, NO. 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Renovação dos membros do Colegiado de Curso de Graduação em Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde.

O COORDENADOR DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

1 - **Designar**, a partir de 15 de fevereiro de 2022, como membros do Colegiado do Curso de Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras, os seguintes professores, lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras, lotado no Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras:

Coordenador de Curso: **EDILBERTO JOSÉ DE MACEDO FONSECA** – Siape: 1835466

Vice-coordenador: **ERICSON TELLES SAINTCLAIR** – Siape: 2037316

Titular: **GILMAR ROCHA** – Siape: 1760558

Suplente: **DANIEL PECEGO VIEIRA CAETANO** – Siape: 1073625

Titular: **JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELOS** – Siape: 1181593

Suplente: **ÁUREO GUILHERME MENDONÇA** - Siape: 1548163

Titular: **MÁRCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN** – Siape: 2324003

Suplente: **CRISTINA TOSHIE LUCENA NISHIO** – Siape: 2076325

Titular: **ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO** – Siape: 1547707

Suplente: **ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO** – Siape: 1683892

Representantes discentes:

Titular: **MAÍRA MENEZES BEZERRA ARAÚJO** - Matrícula: 120062014

Suplente: **MARINA FONSECA ACCIOLY** - Matrícula: 120062017

EDILBERTO JOSÉ DE MACEDO FONSECA
Coordenador do Curso de Produção Cultural de Rio das Ostras
Instituto de Humanidades e Saúde/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Alteração dos representantes discentes do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

RESOLVE:

1. Alterar os representantes discentes do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras, constituído na DTS RIC Nº 15 de 10 de dezembro de 2020.

Representantes do Corpo Discente (CAEPRO):

Titular	Suplente
Lara Beatriz Medeiros da Silva – Mat. 220063060	Ester Dames Barreto – Mat. 218063068

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
ICT/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC N.º. 04, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Constitui Banca para revisão de prova.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

- 1- Designar os Professores, **SIMONE DE LIMA MARTINS, LEANDRO SANTIAGO DE ARAÚJO e MARIA CRISTINA SILVA BOERES** para sob a presidência do primeiro, constituírem Banca para Revisão de Prova da disciplina TCC-00.224-Sistemas Operacionais para Sistemas de Informação (turma; A1) do aluno João Victor Bortoluzzi da Silva - matrícula n.º. 219.083.097.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA

Chefe do TCC

Mat. 1802043

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** as professoras **DIANNE SCHERLY VARELA DE MEDEIROS (TET)**, **NATALIA CASTRO FERNANDES (TET)** e **DÉBORA CHRISTINA MUCHALUAT SAAD (TCC)** como membras efetivas da Banca Examinadora para seleção simplificada para professor substituto do Curso de Graduação de Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

2 – **Designar** o professor **LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES (TET)** como membro suplente da Banca Examinadora para seleção simplificada para professor substituto do Curso de Graduação de Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

3 - **Designar** o servidor **FERNANDO ANTÔNIO SARAIVA MENDES** como secretário da Banca Examinadora para seleção simplificada para professor substituto do Curso de Graduação de Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

4 - Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

PROF. DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações
#####

SEÇÃO II

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA (GMI) - DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES GESTÃO 2022 – 2025

COMUNICADO CEL/INF Nº 03/2022 – RESULTADO FINAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº de 39/2021, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 228, de 13/12/2021, Seção I, página 04, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, aprovado pela Resolução CUV/UFF nº104/97, e em conformidade com a Retificação do Edital de Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura (GMI) – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES Gestão 2022-2025, publicado no Boletim de Serviço nº 11, de 17/01/2022, Seção II, p. 35-36, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final** desta Consulta Eleitoral:

Chapa 01 (CHAPA ELEITA ÚNICA)

Coordenador: Fábio Pacheco Ferreira – SIAPE: 3380092

Vice-Coordenador: Marcelo Garcia Simão – SIAPE: 1248672

A eleição e apuração dos votos, realizada via Sistema de Eleições *On-line Helios Voting*, apresentou o seguinte resultado:

Urna	Eleitores(as)	Votos
Docentes	Aptos a votar: 47 Votos depositados: 31	Chapa Única: 31 Branco: 0 (zero) Nulos: 0 (zero)
Discentes	Aptos a votar: 145 Votos depositados: 39	Chapa Única: 34 Branco: 03 Nulos: 02



Total dos Votos da Chapa Única: 65

Total de Votos Brancos: 3

Total de Votos Nulos: 2

Conforme estabelece o Art. 52 § 4º Seção IV do RGCE, aplicando-se a fórmula para efeito do cálculo da pontuação, obteve-se o total de **0,839 pontos**. Em decorrência do resultado acima descrito, **declaramos ELEITA a Chapa Única inscrita para a presente Consulta Eleitoral.**

Santo Antônio de Pádua, 18 de fevereiro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local,
FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA
Presidente
SIAPE 1323362
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – QUADRIÊNIO 2022-2026**

EDITAL PEF N.º 01/2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DTS VCX nº 001, de 18 de janeiro de 2022, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Coordenador** e **Vice-Coordenador** do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) para o Quadriênio 2022/2026.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instaurada pela DTS VCX nº 001, de 18 de janeiro de 2022, designou para esse processo seletivo os docentes José Augusto Oliveira Huguenin - SIAPE: 2551747 (presidente), Aquino Lauri de Espíndola – SIAPE: 1758301 e Silvânia Alves de Carvalho - SIAPE: 3061923 e pela discente Caroline Zamborlini Castilho de Assis – Matrícula M094.120.001.

Do Calendário Eleitoral

Art. 2º - A consulta de que trata este edital seguirá o **Calendário Eleitoral** abaixo.

DATA	ATIVIDADE
21/02/2022	Divulgação do Edital
24/02/ a 18/03/2022	Inscrições
21/03/2022, às 16h00	Divulgação das inscrições
22, 23 e 24/03/2022	Recursos às Inscrições
25/03/2022, às 14h00	Resultado do julgamento dos recursos
25/03/2022, às 16h00	Divulgação das chapas homologadas
Até às 19h do dia 28/03/2022	Divulgação da lista de votantes
28 a 31/03/2022	Campanha Eleitoral
28 a 30/03/2022	Inscrição de fiscal
01/04/2022	Abertura da eleição no sistema
01/04/2022	Envio do link para votação
Das 10h:00 do dia 04/04/2022 até as 10h:00 do dia 06/04/2022	Consulta Eleitoral
07/04/2022, às 14h00	Apuração
07/04/2022, às 16h00	Divulgação do resultado
A partir do dia 08/04 até às 16h00 do dia 10/04/2022	Recursos aos Resultados
11/04/2022, às 14h00	Resultado do Julgamento dos recursos
11/04/2022, às 16h00	Proclamação do resultado da consulta eleitoral

Publicações

Art. 2º - Todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos deverá ser realizado através do e-mail institucional da Secretaria do curso, pelo e-mail spg.vcx@id.uff.br.

Art. 3º - Todas as publicações e divulgações referentes a este processo eleitoral serão feitas no site <http://icex.sites.uff.br>.

Dos Candidatos

Art. 4º - São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da UFF, Volta Redonda, os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013.

Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições das chapas serão realizadas por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** e encaminhado por meio eletrônico para o e-mail spg.vcx@id.uff.br, com o “Assunto: *requerimento para inscrição de chapa – Coordenação MNPEF*”, no prazo constante no Calendário Eleitoral.

I - O **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** deverá ser assinado por ambos os integrantes.

II - Ao Requerimento de Inscrição (ANEXO I), deverá ser anexado a seguinte documentação para cada candidato:

- a. Declaração de Elegibilidade (ANEXO II);
- b. Documento de Identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos); e
- c. Comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.

Da divulgação das inscrições

Art. 6º - O resultado das inscrições será divulgado pela CEL no site <http://icex.sites.uff.br>, na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

Dos Recursos e da Homologação das Inscrições

Art. 7º - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do RGCE, nas datas constantes no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico para o e-mail spg.vcx@id.uff.br, com o “Assunto: *RECURSO inscrição de chapa – Coordenação MNPEF*”, que devem ser feitos com o **Formulário de Recurso (ANEXO III)**.

Art. 8º - A divulgação dos resultados dos recursos e a homologação das chapas serão publicadas no site <http://icex.sites.uff.br>, nas datas e horários constantes no Calendário Eleitoral.

Da Campanha Eleitoral

Art. 9º - A campanha eleitoral transcorrerá por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF, no período constante no Calendário Eleitoral.

Da Data da Consulta

Art. 10 - A Consulta Eleitoral ocorrerá no período constante no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Do Local da Consulta

Art. 11 - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Art. 12 - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Do Direito ao Voto e do Peso do Voto

Art. 13 - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) os professores integrantes do curso MNPEF lotados em Departamentos de Ensino da Universidade Federal Fluminense (UFF), na condição de membros permanentes, conforme estabelecido pelo RGCE;
- b) os discentes matriculados como alunos regulares do curso MNPEF do ICEX; e
- c) servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas (SPG/VCX).

Parágrafo único - O peso do voto, de acordo com o Art. 3º, III – RGCE, é de 50% (cinquenta por cento) para docente juntamente com os servidores técnico-administrativos e de 50% (cinquenta por cento) para o voto discente.

Art. 14 - A divulgação da lista de votantes ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, por meio do site <http://icex.sites.uff.br>, sendo que as inscrições para novos votantes poderão ocorrer até as 18h00 do anterior à abertura da eleição no sistema, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 13 deste edital.

Art. 15 - O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail spg.vcx@id.uff.br, devendo ser informado no campo “Assunto: *Requerimento para inscrição de novo votante – MNPEF*”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo curso no semestre letivo de realização da consulta.

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada de forma remota na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

Dos resultados da apuração

Art. 17 - O resultado da apuração será divulgado no site <http://icex.sites.uff.br> na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

Dos recursos sobre a apuração

Art. 18 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail spg.vcx@id.uff.br, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até a data e horário limites constantes no Calendário Eleitoral.

Da Divulgação dos Recursos

Art. 19 - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no site <http://icex.sites.uff.br/> na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

Da divulgação do Resultado Final

Art. 20 - O Resultado Final da consulta será divulgado no site <http://icex.sites.uff.br>, na data e horário constantes no Calendário Eleitoral, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICEx.

Das Disposições Finais

Art. 21 - É permitido ampla fiscalização, podendo as chapas registradas credenciar junto à Comissão Eleitoral Local, através de requerimento específico (ANEXO IV), dois fiscais.

Art. 22 - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE: 2551747
#####

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de **Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física** do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2012-2026.

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Nome do candidato à COORDENADOR: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à VICE-COORDENADOR: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Volta Redonda _____ de _____ de 20__

DA COMISSÃO ELEITORAL

☐ INSCRIÇÃO DEFERIDA☐ INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

.....

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, candidato ao cargo de _____ do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, SIAPE nº _____, requerimento da inscrição número _____ para concorrer a vaga do Edital da consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas – Quadriênio 2022-2026, apresento o RECURSO contra:

☐ IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES☐ APURAÇÃO

Volta Redonda, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, SIAPE nº _____, venho
solicitar credenciamento para fiscal do presente pleito.

Nestes termos, peço deferimento.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2022-2026.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM N° 15, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense n° 233, de 20 de dezembro de 2021, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV) e a Resolução n° 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, em conformidade com o processo estabelecido no edital publicado no BS, ANO LVI n.º 29 de 07/02/2022 SEÇÃO II PÁG. 11 e errata publicada no BS, ANO LVI n.º 29 de 10/02/2022 SEÇÃO II PÁG. 17, torna pública a homologação da seguinte candidatura:

Inscrição n°	Candidato a Chefe	Candidato a Subchefe
01 Chapa PSIQUIATRAS DO FUTURO	LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE (SIAPE 1366298)	GABRIELA MARTINS BEZERRA DE MENEZES (SIAPE 2310205)

Niterói, 17 de fevereiro de 2022.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CGF Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução CEP Nº 363/2008, que regulamenta os Cursos de Graduação da UFF; na Resolução CEP Nº 268/2009, que estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia; e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), resolve:

Art. 1º Regular o Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Fonoaudiologia na forma que se segue.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - Define-se como Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, a elaboração e apresentação individual de monografia ou artigo científico perante uma banca examinadora, de acordo com as normas previstas neste regulamento, no qual o estudante abordará tema relacionado às atividades desenvolvidas durante sua formação.

Art. 3º - As atividades de que trata o Art. 2º são de caráter obrigatório, cujo cumprimento é indispensável à integralização curricular, e estão vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE TCC**

Art. 4º - A Coordenação de TCC estará vinculada à Coordenação de Curso e será exercida por dois docentes, indicados pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF).

Art. 5º - A Coordenação de TCC desenvolverá suas atividades durante dois anos, podendo este período ser prorrogado por mais dois anos.

Art. 6º - A substituição de membros da Coordenação de TCC deve se dar gradualmente, com a manutenção de um membro, para garantir a continuidade do trabalho.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º - Caberá à Coordenação de Curso:

I - publicação em Boletim de Serviço das bancas examinadoras dos TCCs, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;

II - emissão das declarações de participação dos membros das bancas examinadoras dos TCCs;

III - inserção dos TCCs aprovados no Repositório Institucional da UFF e/ou plataforma institucional equivalente;

IV - arquivamento da documentação referente ao processo de defesa dos TCCs.

Art. 8º - Caberá à Coordenação de TCC:

I - ministrar as disciplinas de Elaboração de Projetos de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso ou disciplinas equivalentes que venham a substituí-las;

II - encaminhar a lista de orientadores e coorientadores de TCC à Coordenação de Curso para aprovação pelo Colegiado de Curso;

III - orientar quanto aos prazos, documentos (Carta de aceite de orientação, Carta de aceite de coorientação, pré-projeto/modelo, Formulário de concordância de defesa, Formulário de avaliação e Ata de defesa – ANEXOS 1 a 6) e procedimentos referentes ao processo de defesa dos TCCs;

IV - encaminhar a lista das bancas examinadoras de TCC, incluindo: data de defesa, horário, local, composição da banca, título do trabalho e nome do orientador e coorientador, caso se aplique, para aprovação pelo Colegiado de Curso;

V - agendar o espaço físico do ISNF, onde será realizada a defesa de TCC no formato presencial;

VI – encaminhar os TCCs aprovados e documentos citados no inciso III deste artigo à Coordenação de Curso, para fins de arquivamento e envio ao Repositório Institucional da UFF;

VII - esclarecer eventuais dúvidas de orientadores e/ou orientandos sobre o processo de defesa dos TCCs.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º - A orientação do TCC será realizada por docente da UFF, que ministre aulas em disciplina do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, e deverá ser homologada pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Nos casos em que a orientação não for realizada por docente do FEF, será obrigatória a coorientação do trabalho por um docente do FEF.

Art. 10 - O TCC poderá ter um coorientador, em concordância com o orientador e o orientando.

Art. 11 - A oficialização da orientação e coorientação (caso se aplique) do TCC deve iniciar três períodos letivos antes da defesa do TCC.

Art. 12 - Em caso de afastamento superior a três meses do orientador, deverá ser comunicado à Coordenação de TCC e um coorientador deverá ser indicado para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 13 - Caberá a cada orientador estabelecer o número máximo de orientandos.

Art. 14 - Compete ao orientador:

I - acompanhar o processo de elaboração do TCC em todas as suas etapas;

II - definir, em concordância com o orientando, a composição da banca examinadora do TCC, assim como data, horário e local da defesa;

III - preencher a ata de defesa e providenciar as assinaturas dos membros da banca examinadora;

IV - encaminhar a documentação referente ao processo de defesa do TCC, prevista no artigo 8º, inciso III, às instâncias responsáveis ou orientar o estudante que realize este encaminhamento;

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO NA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 - A inscrição na disciplina de TCC é obrigatória para a defesa do mesmo e deve ser realizada no 10º período do curso.

Parágrafo único. Caso a defesa do TCC não ocorra no período de inscrição da disciplina, a mesma deverá ser cancelada no prazo previsto no calendário acadêmico, sob pena de reprovação nesta disciplina.

Art. 16 - Para a inscrição na disciplina de TCC, o estudante deverá ter:

I - orientador formalizado pela carta de aceite de orientação;

II - entregue o pré-projeto de TCC, conforme modelo;

III - previsão de defesa do TCC, em concordância com o orientador, no 10º período do curso.

Art. 17 - Em casos de antecipação de defesa, o orientador ou orientando deverá solicitar aprovação pelo Colegiado de Curso, considerando os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico vigente.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - A apresentação do TCC será composta pela entrega do trabalho escrito e defesa pública com apresentação oral do trabalho.

Art. 19 - O trabalho escrito poderá ser apresentado em um dos formatos: monografia ou artigo científico.

§ 1º O formato de apresentação do TCC será definido pelo estudante em concordância com o orientador.

§ 2º Nos casos de apresentação no formato de monografia, deverão ser seguidas as normas de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF.

§ 3º Nos casos de apresentação no formato de artigo científico, deverão ser seguidas as normas de publicação da revista definida. Os elementos pré-textuais, deverão seguir as normas de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF.

Art. 20 - A defesa pública poderá ser realizada em dois formatos: presencial ou remoto.

§ 1º Em ambos os formatos, deverão ser cumpridas as seguintes diretrizes:

I - concordância formal dos envolvidos – estudante, orientador e membros da banca – por meio do preenchimento do Formulário de concordância de defesa, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa.

II - ciência da Coordenação de Curso pelo envio do formulário de concordância de defesa preenchido com as informações da banca e com assinatura de todos os membros.

III - divulgação pela Coordenação de Curso, no site do Curso de Fonoaudiologia ou da Unidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF, do título do trabalho, da data, do horário e do endereço onde ocorrerá a defesa, definidos pelo orientando e orientador, para garantir a sua publicidade.

IV - elaboração, pelo presidente da banca, da Ata de Defesa, em conformidade com o disposto neste regulamento.

V - encaminhamento da Ata de Defesa, Formulário de avaliação do TCC preenchido por cada membro da banca e do trabalho escrito em versão final para a Coordenação de Curso, em formato eletrônico, com cópia para a Coordenação de TCC.

§ 2º O prazo máximo para a defesa será em até 21 (vinte e um) dias antes do término do período letivo.

§ 3º A duração da defesa de TCC será de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), distribuídos da seguinte forma: 5min - instalação da banca, 20min - apresentação oral do TCC, 45min - arguição da banca (15min por membro), 15min - comentários do estudante, 10min - deliberação da banca e 5min - leitura da Ata de Defesa.

Caso haja concordância entre orientando e orientador, ajustes podem ser feitos enquanto perdurar o trabalho da banca examinadora.

Art. 21 - A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, composta por 03 (três) membros, sendo um destes, obrigatoriamente, o orientador do TCC, ao qual caberá a presidência da banca.

§ 1º No impedimento do orientador, assumirá a presidência da banca examinadora o coorientador.

§ 2º Caso não haja coorientador, caberá ao orientador indicar o presidente da banca.

§ 3º Caso haja um impedimento desta indicação pelo orientador, caberá à Coordenação de TCC fazer essa indicação.

Art. 22 - Dois (02) dos membros da referida banca poderão pertencer a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa ou profissionais com expertise no tema do TCC.

§ 1º O coorientador não poderá compor a banca examinadora.

§ 2º Haverá, obrigatoriamente, a indicação de 1 (um) membro pertencente a outra Instituição de Ensino Superior, Instituição de Pesquisa ou profissional com expertise no tema do TCC, que atuará como suplente da banca examinadora.

Art. 23 - Cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez), contemplando a apresentação escrita e oral do trabalho.

Art. 24 - A banca examinadora, por maioria de seus membros, julgará o TCC como: aprovado; com pendências; ou reprovado.

§ 1º Será considerado aprovado o TCC que receber média mínima de 6,0 (seis) referente às notas atribuídas pelos três membros titulares da banca examinadora.

§ 2º No caso da aprovação com pendências, o estudante deverá realizar as modificações solicitadas pela banca examinadora no prazo de uma semana após a defesa. A banca terá o prazo de uma semana para a reanálise (com aprovação ou reprovação do trabalho) e o estudante terá uma semana para entregar o trabalho final.

Art. 25 - Após a aprovação do TCC, o estudante deverá enviar a versão final do trabalho por e-mail à Coordenação de Curso e à Coordenação de TCC, até o final do semestre letivo da defesa.

§ 1º Todos os TCCs deverão ser incluídos no Repositório da UFF e/ou plataforma institucional equivalente.

§ 2º No caso de haver interesse em publicar o TCC em formato de artigo científico, sugere-se que seja gerado um documento digital contendo somente os elementos pré-textuais. Após a publicação, este documento deverá ser substituído pelo TCC completo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A fraude na elaboração do TCC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima.

Parágrafo único. Caso o orientador ou algum membro da banca tenha fortes razões para supor que o TCC foi fraudado, o mesmo deverá comunicar o fato à Coordenação de TCC para providências junto às instâncias cabíveis, Coordenação do Curso de Graduação e Colegiado do Curso.

Art. 27 - Os casos omissos serão objeto de apreciação do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, ouvidas a Coordenação de TCC e a Coordenação de Curso.

Art. 28 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

ANEXO 1– Carta de aceite de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

ANEXO 2– Carta de aceite de coorientação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

ANEXO 3 - Pré-projeto de pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso -TCC (modelo)

ANEXO 4 – Formulário de concordância de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

ANEXO 5 – Formulário de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

ANEXO 6 - Ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DR. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA
Coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

#####

ANEXO 1– Carta de aceite de orientação do trabalho de conclusão de curso – TCC**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO****CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

Eu, _____ (SIAPE: _____), aceito ORIENTAR a/o
discente _____, matrícula UFF _____ na elaboração
do seu Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal Fluminense,
a partir de XX de XXXXXXXXXX de 20XX conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Nova Friburgo, XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX

Assinatura e carimbo

ANEXO 2– Carta de aceite da Coorientação do trabalho de conclusão de curso - TCC

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

CARTA DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Eu, _____ (SIAPE: _____), aceito COORIENTAR a/o discente _____, matrícula UFF _____ na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal Fluminense, a partir de XX de XXXXXXXXXX de 20XX conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Nova Friburgo, XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX

Assinatura e carimbo

ANEXO 3 - Pré-projeto de pesquisa do trabalho de conclusão de curso - TCC (modelo)

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC / MODELO

1. TEMA

2. PROBLEMA DE PESQUISA

3. HIPÓTESE DE ESTUDO

4. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL

5.2. ESPECÍFICO/S

6. MÉTODO / TIPO DE ESTUDO

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 4 - Formulário concordância de defesa do trabalho de conclusão de curso - TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FORMULÁRIO DE CONCORDÂNCIA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Para preenchimento sobre informações da defesa

No dia _____ de _____ de 20____, às _____ h, (LOCAL OU DE FORMA REMOTA), será realizada a defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia do(a) discente _____, intitulado: _____
_____, sob orientação do(a) _____.

Para preenchimento do(a) discente

Eu, _____, matrícula _____, venho por meio deste declarar minha concordância com a defesa de meu TCC, de modo presencial ou remoto, conforme aprovado na 34ª Reunião Extraordinária do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, realizada no dia 28 de maio de 2020.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Discente

Para preenchimento do(a) orientador(a) (e coorientador(a), caso se aplique)

Eu, - _____, declaro minha concordância com a apresentação de TCC do(a) referido(a) discente, sob minha orientação, de modo remoto.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Eu, - _____, declaro minha concordância com a apresentação de TCC do(a) referido(a) discente, sob minha coorientação, de modo remoto.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Coorientador(a)

Para preenchimento do(a)s membros da Comissão examinadora

Membro titular 1 (presidente):

Eu, _____, membro da Comissão examinadora, declaro minha concordância com a apresentação de TCC do(a) referido(a) discente, de modo remoto.

Assinatura do Membro da Comissão examinadora

Membro titular 2:

Eu, _____, membro da Comissão examinadora, declaro minha concordância com a apresentação de TCC da(o) referida(o) discente, de modo remoto.

Assinatura do Membro da Comissão examinadora

Membro titular 3:

Eu, _____, membro da Comissão examinadora, declaro minha concordância com a apresentação de TCC da(o) referida(o) discente, de modo remoto.

Assinatura do Membro da Comissão examinadora

Membro suplente:

Eu, _____, membro da Comissão examinadora, declaro minha concordância com a apresentação de TCC da(o) referida(o) discente, de modo remoto.

Assinatura do Membro da Comissão examinadora

*A versão digital deste formulário com a assinatura de todos(as) os(as) envolvidos(as) deverá ser encaminhada por e-mail à Comissão de Coordenação de Curso pelo(a) professor(a) orientador(a).

ANEXO 5 – Formulário de avaliação do trabalho de conclusão de curso de graduação em fonoaudiologia da UFF

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSOFORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
Avaliação Escrita e Oral

Discente: _____ Data: ____ / ____ / ____

Título do TCC: _____

Membro da Comissão Examinadora: _____

Avaliação Escrita (peso 6)	1	2	3	4	5
A apresentação formal do trabalho é adequada, considerando as normas definidas?					
O trabalho escrito é adequado quanto às normas da língua e compatível com o estilo acadêmico?					
O problema de pesquisa ou justificativa do estudo é apresentado de forma clara?					
O(s) objetivo(s) da pesquisa é(são) claro(s) e coerente(s) com o tema/problema/justificativa?					
O trabalho apresenta o referencial teórico que norteia a pesquisa?					
Os métodos são descritos adequadamente e são coerentes com os objetivos definidos?					
Os resultados são apresentados com clareza, de acordo com os objetivos da pesquisa?					
A discussão é fundamentada teoricamente e coerente com os resultados apresentados?					
A(s) conclusão(ões) responde(m) o(s) objetivo(s) da pesquisa?					
O estudo tem relevância e traz contribuições para a área de formação do discente, considerando o título pretendido?					
Total obtido (máximo 50 pontos)					
Média final = total obtido / 5					

Avaliação Oral (peso 4)	1	2	3	4	5
A apresentação do trabalho evidencia sua introdução, desenvolvimento e conclusão e se dá no tempo definido?					
O(A) discente demonstra habilidades comunicativas apropriadas à apresentação do trabalho?					
O(A) discente demonstra domínio do tema e segurança?					
São utilizados recursos adequados e pertinentes à apresentação do trabalho?					
Total obtido (máximo 20 pontos)					
Média final = total obtido / 2					

Média final da avaliação escrita e da avaliação oral: _____

Assinatura do Membro da Banca

ANEXO 6 –Ata de defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação em fonoaudiologia

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TCC

No dia ____ de _____ de 20____, às ____ h, (LOCAL OU DE FORMA REMOTA), realizou-se a defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia do(a) discente

_____,

intitulado: _____

_____, sob orientação de

_____. A Comissão Examinadora foi composta

pelos seguintes membros:

_____. Após a apresentação, os membros da

Comissão Examinadora reuniram-se e o Trabalho de Conclusão de Curso foi:

() APROVADO com média final de _____

() COM PENDÊNCIA(S)

() REPROVADO

Observações:

E, não havendo nada mais a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão

Examinadora:

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 32 de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.170186/2021-15, resolve:

Retificar a Portaria nº 2.146, de 29/12/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247, Seção 02, datado de 31/01/2022, referente ao(a) servidor(a): PATRICIA SILVA ARAUJO LUCENA, onde se lê: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, leia-se: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200032A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29037-9493 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 207 de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
Rosana Helena Teixeira de Lima Ribeiro Andrade	160374/2021-27	CMO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA	360	26274- 000.545/2021	1948169	04/01/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29351-6334 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202200207A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 220 de 16 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200220A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29370-3309 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1940561	23069.030973/2019-01 Fabiano Tonaco Borges	2018 / 2020	C	ADJUNTO	02	03.05.2021
02	0362814	23069.041366/2018-87 Lenin dos Santos Pires	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	01.12.2021

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 177 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022



UFFPPE202200220A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29370.153297-9740 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 233 de 17 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200233A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29388-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2274296	23069.150660/2022-65 Rodrigo Ramos Lourega de Menezes	C	ADJUNTO	03	20/01/2020 a 20/01/2022	21/01/2022
02	1911530	23069.168488/2021-15 Ivan Silvio de Lima Xavier	D	ASSOCIADO	02	11/01/2020 a 11/01/2022	11/01/2022
03	306488	23069.151532/2022-39 Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira	C	ADJUNTO	04	26/12/2013 a 26/12/2015	29/11/2021
04	161712	23069.151558/2022-87 Vitor Manoel Marques da Fonseca	D	ASSOCIADO	03	04/08/2019 a 04/08/2021	04/02/2022
05	1308695	23069.167758/2021-71 Rodolfo Goetze Fiorot	A	ADJUNTO	02	08/01/2020 a 08/01/2022	08/01/2022
06	3005602	23069.154989/2021-14 Cintia de Freitas Andrade	A	ADJUNTO	02	09/04/2018 a 09/04/2020	13/12/2021
07	3004929	23069.155762/2021-96 Guilherme Gonçais Lopes Almeida	A	AUXILIAR	02	18/04/2018 a 18/04/2020	13/12/2021
08	2509770	23069.000018/2022-36 Julliane Yoneda Huguenin	D	ASSOCIADO	03	26/02/2020 a 26/02/2022	26/02/2022
09	1774706	23069.150742/2022-18 Marcos Ribeiro Quinet de Andrade	C	ADJUNTO	04	12/02/2020 a 12/02/2022	12/02/2022
10	1257949	23069.170391/2021-72 Carolina Zuccarelli Soares	C	ADJUNTO	02	18/02/2020 a 18/02/2022	18/02/2022
11	1775497	23069.151883/2022-40 Marina Ribeiro Barros Dias	C	ADJUNTO	04	24/03/2020 a 24/03/2022	24/03/2022
12	1693186	23069.150658/2022-96 Flavia Viegas de Andrade Trinas	C	ADJUNTO	04	03/03/2020 a 03/03/2022	03/03/2022
13	3118001	23069.150997/2022-72 Celia Cohen	A	ADJUNTO	02	15/04/2019 a 15/04/2021	17/01/2022



14	1769453	23069.150263/2022-93 Alessandra Rodrigues Rufino	D	ASSOCIADO	03	26/02/2020 a 26/02/2022	26/02/2022
15	1758301	23069.150106/2022-88 Aquino Lauri de Espindola	D	ASSOCIADO	03	03/02/2020 a 03/02/2022	03/02/2022



UFFPPE202200233A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 234 de 17 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200234A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29389-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2581086	23069.170837/2021-69 Flavio Fernando Batista Moutinho	D	ASSOCIADO	01	27/02/2020 a 27/02/2022	27/02/2022



UFFPPE202200234A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 235 de 17 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200235A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29390-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

020.5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1173157	23069.164902/2021-17 Karla Anacleto de Vasconcelos	26/02/2019	ADJUNTO-A	02	26/02/2022
02	1892090	23069.150226/2022-85 Elaine Alves Santos Melo	26/04/2019	ADJUNTO-A	02	26/04/2022
03	1399227	23069.151142/2022-69 Sofiane Faci	03/04/2019	ADJUNTO-A	02	03/04/2022



UFFPPE202200235A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29390.153458-9254 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PORTARIA Nº 236 de 17 de fevereiro de 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	PERÍODO
ISAQUE NEVES GONÇALVES	157241/2021- 73	HUVET - HU MED VET PROF FIRMINO MARSICO FILHO	2146	26236- 000.040/201 9	184197 3	De 01/12/20 20 a 03/02/20 21

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200236A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29392-7789 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134